



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

*Lei de Criação 372 – 13/02/92*

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES  
PERMANENTES  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO**

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2026, na Sala da Comissões da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, reuniram-se conjuntamente as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, com a presença de seus membros, conforme composição regimental, para análise e emissão de parecer aos **Projetos de Lei nº 024/2026, nº 028/2026, nº 029/2026 e nº 030/2026**, todos de autoria do Poder Executivo Municipal. Aberta a reunião, os Presidentes das Comissões conduziram os trabalhos, sendo apresentados os referidos projetos para apreciação conjunta, tendo em vista a pertinência temática e a necessidade de celeridade na tramitação. O **Projeto de Lei nº 024/2026**, dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R\$ 1.000.000,00**, destinado a atender despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando a manutenção dos serviços administrativos essenciais. O **Projeto de Lei nº 028/2026** trata da abertura de crédito especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 850.000,00**, destinado à reforma e adequação da sede administrativa da Prefeitura Municipal, com melhorias estruturais e de acessibilidade. O **Projeto de Lei nº 029/2026** autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais na área da saúde, com o objetivo de suprir a carência de servidores e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. O **Projeto de Lei nº 030/2026** dispõe sobre a abertura de crédito especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 91.000,00**, destinado à devolução de recursos provenientes do Governo do Estado, referente à Portaria nº 4.471/2021, para fins de regular prestação de contas. Após análise detalhada das matérias, verificou-se que os projetos atendem aos requisitos legais e constitucionais, estando em conformidade com a legislação vigente, bem como demonstram interesse público relevante, especialmente no que tange à continuidade dos serviços públicos, à organização

administrativa e à regularidade fiscal do Município. No mérito, as Comissões manifestaram-se favoráveis à aprovação dos **Projetos de Lei nº 024/2026, nº 028/2026, nº 029/2026 e nº 030/2026**, reconhecendo, ainda, a necessidade de sua tramitação em regime de urgência, em razão da relevância das matérias e da necessidade de pronta execução das ações administrativas e serviços públicos envolvidos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros das Comissões presentes.

Mauro

